



# Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

## PORTARIA Nº 181/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município e, o disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº63/2026, celebrado entre Município de Rebouças e a empresa BULHÕES BRABO MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

**Gestor do Contrato:** Nara Cassiane Celezinsky Paluch, matrícula nº6891

**Fiscal do Contrato:** Bianca Cipriano Zak, matrícula nº 283921293

**Art. 2º** Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- IV. Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- V. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- VI. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- VII. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;



# Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 - CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

VIII. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

**Art. 3º** A designação contida na presente Portaria qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 04 de Maio de 2026.

**LAERCIO ANTONIO CIPRIANO**

Prefeito Municipal